

LEI N°783/2025, CAMPINORTE 11 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 488/2013 de 27 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 488/2013, passa a ser alterado para constar a real descrição das medidas constantes da Matrícula n. 2.329, livro n. 2-T, fls. 88 do Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte/GO, conforme segue:

Frente = 17,18 metros para a Rua Goiás
Chanfro = 07,07 para ambos os lados
Fundo = 17,18 metros confrontando com a Rua Meridional
Lateral Direita = 60,00 metros com a área II
Lateral Esquerda = 50,00 metros confrontando com a Rua Belém.

Art. 2º. Fiam inalterados os demais artigos da Lei Municipal 488/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 12/06/2025

Secretário de Administração